

REQUERIMENTO Nº: 003/2026

AUTORIA: Vereador(a) Cleiton do Nascimento Cabral

EMENTA: Requer o desarquivamento e a retransmissão do Projeto de Lei nº188/2025 de autoria própria.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN,

O(A) Vereador(a) que este subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, vem, com fulcro no Parágrafo Único do Art. 108, combinado com o Art. 100, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, REQUERER a Vossa Excelência o DESARQUIVAMENTO e a consequente RETRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº188/2025, que " *Cria a semana Municipal da Educação e inteligência artificial - Educatech Extremoz, e dá outras providências.* ".

DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se no direito assegurado ao autor da proposição pelo Parágrafo Único do Art. 108 do Regimento Interno.

O referido projeto foi arquivado de ofício por esta Mesa Diretora no início da atual legislatura, em estrito cumprimento ao dever correicional imposto pelo Art. 25, inciso XIV, c/c Art. 108, *caput*, do Regimento Interno, uma vez que encerrou o período legislativo anterior sem que houvesse a deliberação meritória e conclusiva pelo Plenário.

Contudo, a matéria objeto da proposição mantém inegável relevância e premente interesse público para o Município de Extremoz. Sendo assim, faz-se necessária e oportuna a retomada de seu trâmite regular, devendo a mesma retornar à fase processual em que se encontrava ou ser submetida a novos pareceres das Comissões Permanentes competentes, para posterior apreciação pelos Nobres Pares desta Casa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

Ante o exposto, atendidos os requisitos regimentais, requer-se o deferimento deste pedido, com a respectiva baixa no termo de arquivamento, determinando-se à Secretaria Legislativa a reinclusão da matéria no fluxo regular de tramitação.

Nesses termos,
pede deferimento.

Extremoz/RN, 06.03.2026

Cleiton do Nascimento Cabral
Vereador(a) da Câmara Municipal de Extremoz/RN